
JUSTIFICAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE INCOMODIDADE PARA O EXTERIOR

A exploração em estudo consiste numa exploração avícola de produção de frangos em regime intensivo industrial em funcionamento no lugar de Taipadas, freguesia de Canha, concelho de Montijo.

A exploração avícola é uma atividade que se caracteriza por apresentar níveis de ruído muito reduzidos, estando o mesmo associado às fases de preparação e limpeza dos pavilhões (pela circulação das viaturas que transportam as matérias primas e subprodutos). Durante a fase de exploração da instalação, o tráfego é muito reduzido, correspondendo a um nível de ruído muito reduzido. Os equipamentos existentes na instalação são pouco ruidosos e tem regime de emissão esporádico.

A instalação está inserida numa Zona Rural. Na zona circundante da instalação existe uma cortina arbórea, que constitui uma faixa de protecção e isolamento, contribuindo para a melhoria do aspecto visual da paisagem.

O ambiente sonoro da zona da instalação e sua envolvente é, essencialmente, contribuído por:

- Fontes de ruído presentes na instalação:
 - sistema de alimentação
 - sistema de aquecimento
 - equipamento de limpeza.
- Fontes naturais (aves, cães);
- Estaleiro de uma empresa de construção civil;
- Tráfego nas vias nacionais (A 13, EN 10), a Estrada Municipal (EM533) mais perto da exploração avícola localiza-se no limite Norte da mesma, a cerca de 120 metros do pavilhão. A Estrada Nacional (N10) mais próxima localiza-se a cerca de 1.200 metros e a Auto-estrada (A13) situa-se a cerca de 150 metros.

A justificação de não se ter efetuado medição de ruído, foi devido à incomodidade exterior ser baixa, pois, os níveis de ruído não são significativos.

A exploração em estudo localiza-se na freguesia de Canha. Pela da Carta de Ruído do Município do Montijo verifica-se que o local da exploração avícola, na sua maioria apresenta valores entre 50 a 55 dB(A) relativamente ao indicador Lden.

Relativamente ao indicador Ln, verifica-se que local da exploração avícola o na sua maioria apresenta valores entre 40 a 45 dB(A).

A zona está classificada em termos acústicos como Zona Mista de acordo com o decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro alterado pelo decreto-lei no 278/2007 de 1 de Agosto. Os valores limite de exposição legislados para zonas mistas e de Lden ≤ 65 dB(A) e Ln ≤ 55 dB(A).

Pode concluir-se que o impacte sobre o ruído resultante do funcionamento da exploração avícola é praticamente nulo, isto é, o facto da exploração existir no local e estar em exploração, não agrava os níveis de ruído no local.

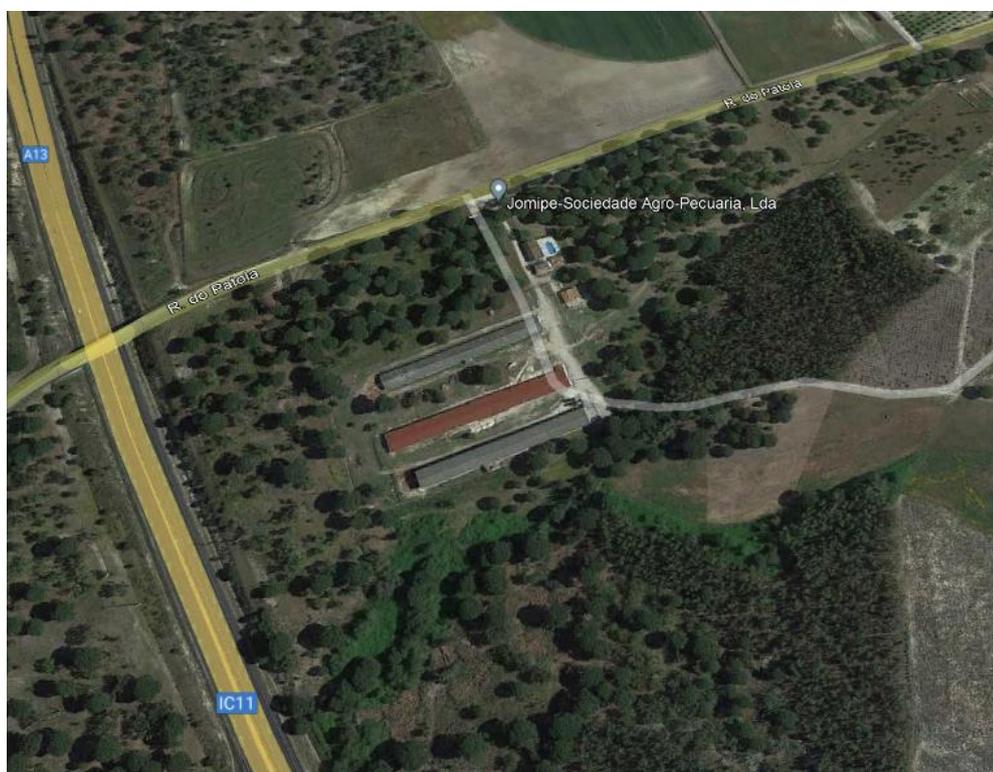


Figura 1 – Fotografia aérea da instalação